



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROCESSO: SS 028/2022

C A N C E L A D A

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
LAS/CADASTRO, CLASSE 02

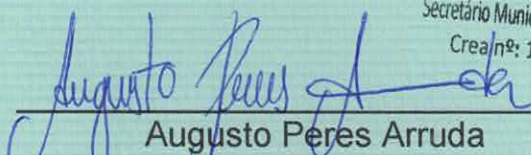
Nº SS028/2022

O Município de Serra do Salitre/MG, no uso de suas atribuições, com base na Constituição Federal de 1.988, Lei Complementar nº 140/2011, Lei Municipal nº 1000/2019 e Deliberação Normativa COPAM nº 213/2017, emite a **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – CADASTRO, LAS/CADASTRO, CLASSE 2, Sem Critério Locacional**, do empreendimento HWN Engenharia LTDA, CNPJ nº 19.256.565/001-62, situado na Fazenda Campo Limpo, Garcia e Ponte Funda, Matrícula nº 15.996, empreendedora HWN Engenharia LTDA, CNPJ nº 19.256.565/001-62, representada pelo sócio administrador Hércules Oliveira Riccioppo, CPF nº 302.322.876-00, para a atividade: Usinas de produção de concreto asfáltico, Código **C-10-02-2**, com uma **produção nominal de 55,0 t/h, Classe 02**, localizado no município de Serra do Salitre/MG, no estado de Minas Gerais, em conformidade com as normas ambientais vigentes.

Validade 10 (dez) anos, com vencimento em 22/09/2032.

Serra do Salitre/MG, 22 de setembro de 2022.

Augusto Peres Arruda
Secretário Municipal de Meio Ambier
Crea/nº: 188.995 D/MG


Augusto Peres Arruda
Secretário Municipal de Meio Ambiente

C A N C E L A D A

Esta licença não dispensa, nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

C A N C E L A D A

CONDICIONANTES

| Item | Descrição | Prazo* |
|------|--|---|
| 01 | Manter o Cadastro Técnico Federal atualizado. | Contínuo, após a concessão da licença ambiental. |
| 02 | Apresentar Relatórios Fotográficos comprovando a instalação de toda a infraestrutura do empreendimento, conforme cronograma de execução. | 30 (trinta) dias após a finalização das obras (até 30 de outubro de 2022), de acordo com o cronograma execução. |
| 03 | Apresentar proposta de local para armazenamento temporário das sobras dos resíduos sólidos gerados com a produção. | 30 (trinta) dias a contar da concessão da licença ambiental. |
| 04 | Realizar adequadamente a destinação final sobras dos resíduos sólidos gerados com a produção, devendo ser a entrega feita a empresas certificadas. | Durante a vigência da licença ambiental |
| 05 | Apresentar Notas Fiscais de destinação final sobras dos resíduos sólidos gerados com a produção, devendo ser a entrega feita a empresas certificadas. | Semestral, a partir da concessão da licença ambiental. |
| 06 | Apresentar aditivo ao contrato de aluguel de imóvel, com renovação do prazo de locação. | 30 (trinta) dias após o termo final do contrato de locação (31/12/2022). |
| 07 | Apresentar AVCB - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, atualizado. | Até 180 (cento e oitenta) dias, após a concessão da licença ambiental. |
| 08 | Apresentar as análises físico-químicas dos efluentes líquidos sanitários gerados na entrada e saída da caixa separadora de água e óleo, referente aos parâmetros DBO (mg/L), DQO (mg/L), Fósforo total (mg/L), Nitrato (mg/L), Nitrogênio amoniacal total (mg/L), Óleos e graxas (mg/L); pH, Substâncias tensoativas (mg/L), sólidos suspensos totais, sólidos sedimentáveis. | Trimestral, após a concessão da licença ambiental. |
| 09 | Manter o sistema de armazenamento temporário de resíduos sólidos com a devida separação e segregação destes, em áreas distintas, de acordo com sua classificação, conforme estabelecido nas normas da ABNT NBR 10.004, e obedecendo aos requisitos das NBR's 11.174 e 12.235. | Durante a vigência da licença ambiental |
| 10 | Manter arquivo com notas fiscais de devolução de embalagens e materiais não recicláveis utilizados no empreendimento, que comprove a efetiva entrega no ponto de recebimento. | Durante a vigência da licença ambiental. |
| 11 | Manter arquivo com notas fiscais de devolução das embalagens e materiais recicláveis utilizados no empreendimento, que comprove a efetiva entrega no ponto de recebimento. | Durante a vigência da licença ambiental. |
| 12 | Manter arquivados documentos comprobatórios de destinação de óleo usado ou contaminado. | Durante a vigência da licença ambiental. |
| 13 | Manter arquivo com documentação que comprove a destinação de resíduos sólidos inorgânicos (sacarias, "bags", pneus, embalagens, lonas, papelão, plásticos, dentre outros). Caso não haja nenhuma destinação implementada é recomendável a destinação para alguma associação de catadores/recicladores ou a contratação de uma empresa que faça a destinação final ambientalmente adequada. | Durante a vigência da licença ambiental. |
| 14 | Realizar a manutenção dos veículos utilizados no empreendimento, visando minimizar impactos ambientais decorrentes da emissão de particulados pela queima de combustível. | Contínuo, durante a vigência da licença ambiental. |
| 15 | Monitorar os níveis de ruídos gerados pela atividade em pontos localizados nos limites da área externa do empreendimento de acordo com NBR 10.151/2000 da ABNT, conforme determina a Resolução CONAMA Nº. 01, de 08/03/1990 e Lei Estadual nº 10.100/1990, tendo os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. | Anual, após a concessão da licença ambiental. |
| 16 | Apresentar programa de automonitoramento das emissões atmosféricas, considerando as diretrizes da Deliberação Normativa COPAM 187 de 20 de setembro de 2013, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) contidas na Resolução nº 382/2006 e Resolução nº 436, de 22 de dezembro de 2011. | 60 (sessenta) dias a contar da concessão da licença ambiental.. |

*O prazo inicial para o cumprimento das condicionantes decorrerá a partir da emissão da licença ambiental.

Serra do Salitre/MG, 22 de setembro de 2022.

Augusto Peres Arruda
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Crea nº: 188.995 D/MG

Praça Dr. José Wanderley, 171, Centro, Serra do Salitre-MG – CEP: 38760-000
Telefone: (34) 3833-3513

E-mail: meioambiente@serradosalitre.mg.gov.br